

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2025 DE SELEÇÃO PRO-LEEI/CNCA

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

EDITAL 002/2025 DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA

O Município de Guaraci, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, por meio desse Edital, a realização da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA), nos termos da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025. Este chamamento será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Trata-se de cadastro para suprimimento de vagas para atuar como Formador (a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
- 1.2. O (A) formador (a) municipal atuará junto aos professores (as) da Educação Infantil da Pré Escola, das Escolas Municipais de **Guaraci e Nossa Senhora das Graças**, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC) /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

- 2.1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo: encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2o Sem/2025 e 1o Sem/2026) Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
 - 2.2. Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
 - 2.3. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
 - 2.4. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
 - 2.5. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
 - 2.6. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
 - 2.7. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
 - 2.8. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
 - 2.9. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
 - 2.10. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
 - Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
 - Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
 - Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
 - Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
 - Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.
 - 2.11. No caso o candidato (a) servidor (a) da Rede Pública de Educação, as atribuições e a carga horária destinada às atividades não poderão se sobrepor a carga horária específica do cargo do servidor (a), devendo ocorrer, obrigatoriamente, fora do seu horário de trabalho.
 - 2.12. Toda publicação concernente a este Chamamento Público será realizada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal:
<https://guaraci.pr.gov.br/secretarias/recursos-humanos/concursos-e-processos-seletivos>
 - 2.13. A inscrição neste Chamamento Público implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o a candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- A classificação neste Chamamento Público não caracteriza obrigatoriedade de convocação de todos para a realização das atribuições para formador (a) municipal.

3 - CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

- 3.1. A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:
 - a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
 - b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
 - c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

4 - DA BOLSA

- 4.1. O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
- 4.2. A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- 4.3. As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
- 4.4. Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

4.5. O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, no período das 00h00m compreendido entre os dias 14/08/2025 à 28/08/2025, através do e-mail semec.guaraci@gmail.com.

5.2. O candidato (a) deverá encaminhar em anexo, no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais RG e CPF, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no curriculum vitae digitalizados de forma legível em formato PDF em um único arquivo.

5.3. No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato, telefone para contato e o cargo para o qual deseja concorrer.

5.4. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5.5. O candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão a função e das normas expressas nesse Edital.

5.6. Não será cobrada a taxa de inscrição para o presente Chamamento Público.

5.7. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 01/09/2025, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site. <https://guaraci.pr.gov.br/secretarias/recursos-humanos/concursos-e-processos-seletivos>

5.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos e comprovantes para serem analisados pela Comissão Organizadora de Prova de Título.

5.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversas a estabelecida nesse Edital. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida, causará o indeferimento da solicitação.

5.10. No momento da inscrição, o candidato que atender ao critério “Formação” e “Experiência Profissional”, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá anexar cópia legível em arquivo PDF dos documentos comprobatórios.

6 - QUANTO A FORMAÇÃO

6.1. A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior. (Requisito obrigatório)

7 – QUANTO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2.º e § 3.º, do artigo 48 da Lei n.º9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.2. O (a) candidato (a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão Organizadora de Prova de Título.

7.3. Os documentos apresentados com as informações em estado ineligível, indecifrável serão desconsiderados e o candidato eliminado do certame.

7.4. Prefeitura Municipal não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Chamamento Público desse Edital será realizado em Etapa Única, de caráter classificatório.

8.2. Etapa Única: análise da documentação entregue pelo candidato.

8.3. O resultado da análise de documentação será dado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato especificados e descritos no **anexo III** desse edital.

8.4. Para contagem do tempo na Experiência Profissional, quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados em turmas da educação infantil resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de pontuação.

8.5. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade local.

8.6. A lista de candidatos inscritos e o Resultado Final deste Edital serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci <https://guaraci.pr.gov.br/secretarias/recursos-humanos/concursos-e-processos-seletivos>

8. DOS RESULTADOS

8.1. O candidato (a) s serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.2.1. O candidato (a) que obtiver maior pontuação no item cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;

8.2.2. Candidato (a) com maior idade (a);

8.3. Serão selecionados (as) como Formadores (as) municipais, o (a) s candidato (a) s classificado (a) s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;

8.4. O (a) s candidato (a) s classificado (a) s, mas não selecionados (as) imediatamente, poderão ser chamados (as) na medida em que surgirem novas vagas;

8.5. **O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal.**

9 – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que não concordar com o resultado de sua candidatura poderá interpor recurso no período de 29/08/2025 à 01/09/2025.

Serão apreciados aos recursos fundamentados que apontarem a circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a prefeitura Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato habilitado.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação na data agendada para:

I - Receber as orientações quanto ao funcionamento do programa e início das atividades.

II - Receber, preencher e entregar os seguintes termos:

a) termo de compromisso de participação nas formações inicial e continuada preenchido e assinado.

b) termo de responsabilidade do formador (a) preenchido e assinado.

11 - DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

11.1. O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

11.2. O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

11.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

11.4. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci/Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;

9.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;

9.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guaraci / PR, 13 de agosto de 2025

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação

Anexo I

Quadro 1 – Cronograma das atividades – Edital n.003/2025		
Ações	Período	Local
Publicação do edital	14/08/2025	https://guaraci.pr.gov.br/secretarias/recursos-humanos/concursos-e-processos-seletivos
Inscrições on-line - e-mail	14/08/2025 À 28/08/2025.	semec.guaraci@gmail.com
Resultado provisório da seleção	29/08/2025	https://guaraci.pr.gov.br/secretarias/recursos-humanos/concursos-e-processos-seletivos/
Interposição de recursos via e-mail.	29/08/2025 À 01/09/2025	semec.guaraci@gmail.com
Publicação do resultado final	02/09/2025	https://guaraci.pr.gov.br/secretarias/recursos-humanos/concursos-e-processos-seletivos

Anexo II

Município	Vagas	Cadastro de reserva	Turmas
Guaraci	1	3	1

Anexo III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
	Graduação concluída em Pedagogia ou Normal Superior.	REQUISITO OBRIGATÓRIO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós- Graduação na área da educação infantil	25 pontos	
	Mestrado ou Doutorado na área da educação	30 pontos	
	Participação em cursos de aprofundamento/ aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita.	5 pontos por curso limitado a 04 (quatro) por cursos	
		20 pontos	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade.	10 pontos	
	Profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.	10 pontos	
	Profissionais que atuam nos centros de educação infantil (CMEI).	1 ponto a cada ano trabalhado	
		Até 5 pontos	

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2025. Edição 3341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>